



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia da execução da Lei Municipal n.º 2.858/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas em decorrência da execução da Lei Municipal n.º 2.858/2015, de 05 de outubro de 2015, quando não pagas no seu vencimento.

Art. 2º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

LUIS LAUERMAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração